

Ofício nº 397/2025.

Nova Lima, 03 de setembro de 2025

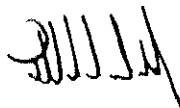
Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Marcelo Dieguez Pereira

Ao cumprimentá-lo, venho encaminhar à Vossa Excelência, o requerimento número s/n, aprovado na reunião ordinária do dia 02/09/2025, aprovado por 13 votos, de autoria do vereador Anísio Clemente Filho.

Conforme requerimento em anexo, o vereador solicita ao Poder Executivo, a indicação para que estude a viabilidade de instituir o Protocolo Municipal de Contenção Segura e Não Violeta para estudantes com Deficiência (PCDs) nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Sendo assim, solicito atendimento à solicitação do vereador acima citado, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Felipe de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima

RECEBI

08/09/25
Anísio Clemente
Fica a Câmara Municipal de Nova Lima

INDICAÇÃO

Nos termos regimentais, requiero que, após a devida apreciação do Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, a **INDICAÇÃO** para que **estude a viabilidade de instituir o Protocolo Municipal de Contenção Segura e Não Violenta para Estudantes com Deficiência (PCDs) nas unidades escolares da rede municipal de ensino.**

Justificativa

A educação inclusiva é um dos pilares fundamentais de uma sociedade justa, plural e democrática. No convívio escolar, especialmente com estudantes que apresentam necessidades específicas, podem surgir situações de crise ou de comportamento disruptivo que demandam dos profissionais da educação preparo técnico, sensibilidade humana e respaldo institucional para agir de forma responsável.

A ausência de protocolos claros pode, infelizmente, levar a práticas inadequadas, como contenções violentas ou intimidadoras, que ferem a dignidade da pessoa com deficiência e contrariam os princípios da inclusão e do respeito à diversidade.

O Protocolo Municipal de Contenção Segura e Não Violenta teria como propósito orientar e padronizar a conduta dos profissionais da educação, assegurando que a integridade física, emocional e psicológica dos estudantes seja preservada em qualquer circunstância. Para tanto, deve prever:

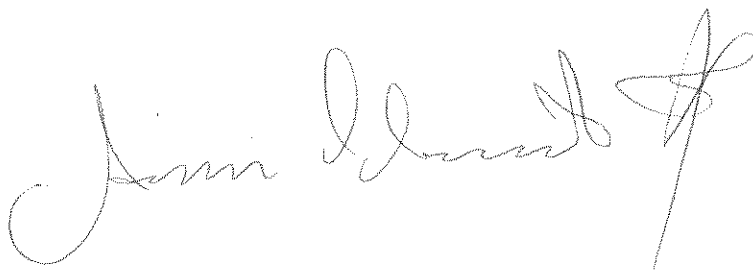
7-8-12
Ten. Fil.
João
a. Xof

- **Capacitação continuada** de professores, cuidadores, auxiliares e gestores escolares;
- **Constituição de equipes interdisciplinares de apoio**, atuando em prevenção e acompanhamento de casos;
- **Elaboração de planos individuais de atendimento (PIAs)** para estudantes que demandem suporte específico;
- **Mecanismos de escuta e acolhimento** aos estudantes e suas famílias.

A proposta se alinha à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), fortalecendo a rede de proteção escolar e promovendo uma cultura de paz e de respeito à diversidade.

Trata-se de medida ética, pedagógica e humanizada, que permitirá à rede municipal de ensino consolidar sua vocação inclusiva e garantir às crianças e adolescentes com deficiência um ambiente verdadeiramente acolhedor e seguro.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação, confiando que o Poder Executivo analisará com a devida atenção e sensibilidade a sua implementação em nossa cidade.



Aprovado, 13 votos

02/09/25

